

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022**

**Processo Origem nº 2416587/2019**  
**Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52566**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, Irmandade da Santa Casa de Andradina, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97, inscrito no CREMESP sob nº 902968, com endereço à Av. Guanabara, 730, Centro – Andradina/SP, CEP 16901-000, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 12 Livro A - fls. 15 em 13 de setembro de 1994, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Andradina, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Antonio Obici, RG. nº 12.667.023-7, CPF. nº 092.739.258-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **2416587/2019**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** conforme disposto na **Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o desconto de recursos de custeio, em virtude do não cumprimento do Indicador de Qualidade - Oferta de 1º consulta, no quarto trimestre de 2021, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**, o desconto será em parcela única no mês de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do presente Contrato de Gestão, assinado em 01/03/2020, conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude do desconto na importância de R\$ 10.428,60 (Dez mil, quatrocentos e vinte oito mil e sessenta centavos) a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.678.771,40 (Onze milhões, seiscentos e setenta oito mil, setecentos e setenta um reais e quarenta centavos)**, que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2022 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

**CUSTEIO**

**UGE:** 090192

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10 302 0930 4852 0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 33 50 85

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

<b>MÊS</b>	<b>CUSTEIO</b>	<b>TA 02/2022 Desconto</b>	<b>Total</b>
Janeiro	974.100,00	-	974.100,00
Fevereiro	974.100,00	-	974.100,00
Março	974.100,00	-	974.100,00
<b>Abril</b>	<b>974.100,00</b>	<b>10.428,60</b>	<b>963.671,40</b>
Maio	974.100,00	-	974.100,00
Junho	974.100,00	-	974.100,00
Julho	974.100,00	-	974.100,00
Agosto	974.100,00	-	974.100,00
Setembro	974.100,00	-	974.100,00
Outubro	974.100,00	-	974.100,00
Novembro	974.100,00	-	974.100,00
Dezembro	974.100,00	-	974.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.689.200,00</b>	<b>10.428,60</b>	<b>11.678.771,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

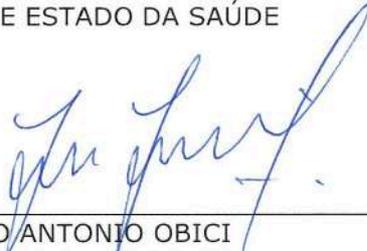
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de março de 2022.

Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde



DR. JEANCARLO GORINCHTEYN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



FÁBIO ANTONIO OBICI  
DIRETOR PRESIDENTE  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

Testemunhas:

1)

Nome: Ana Paula de Oliveira Dias  
R.G.: 30.694.790-0



2)

Nome: Ana Estela Garcia Leandrea  
R.G.: ANA ESTELA GARCIA LEANDREA  
Oficial de Saúde  
RG: 22.937.792-0

